

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ № 06.582.555/0001-75 / CGF № 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

> Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Matéria Lida em Plenário
Em, 15 1 0 9 1 23
Servidor

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. José Gesilê Teixeira da Rocha Filho, na forma que indica.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao senhor **JOSÉ GESILÊ TEIXEIRA DA ROCHA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados a este Município e à população do Estado do Ceará.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de setembro de 2023.

PAULO BERG MELGAÇO

VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

(X) Aprovado () Desaprovado

() Arquivado

Em. 22109122

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em:

Servidor: WAX Matricula: 000170



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ № 06.582.555/0001-75 / CGF № 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Senhores Vereadores,

Visa o presente projeto homenagear um cidadão de relevante importância para o nosso Município – **JOSÉ GESILÊ TEIXEIRA DA ROCHA FILHO** – tornando-o um filho de nossa Amontada.

José Gesilê Teixeira da Rocha Filho, conhecido por Campina Bulhões, filho de José Gesilê Teixeira da Rocha e Terezinha Silva da Rocha, nascido em 01 de outubro de 1989, na cidade de Itapipoca, no Estado do Ceará.

Casado com Francisca Jairiane dos Santos, desde de o ano de 2008, tem 5 filhos todos menores de idade e estudantes. Atualmente reside na comunidade de Bulhões, distrito de Bela Vista.

Estudante do curso de Biologia, na Universidade Estadual do Vale do Acaraú, atualmente trabalha como motorista de transporte escolar, e aos finais de semana como locutor de vaquejada, onde vem contribuindo com a cultura e a prática do esporte vaquejada, pega de boi no mato no Município de Amontada. Tem como roby tudo aquilo que envolve cavalo e gado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente propositura.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 13 de setembro de 2023.

PAULO BERG MELGAÇO VEREADOR

Projeto de Decreto Legislativo 015/2023.



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 094/2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BERG MELGAÇO.

I - Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo de nº 015/2023, proposto pelo Vereador Paulo Berg Melgaço, objetiva "Conceder Título de Cidadão Honorário do Município de Amontada, Estado do Ceará, ao Sr. José Gesilê Teixeira da Rocha Filho, na forma que indica".

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 13 de setembro de 2023, após sua leitura na 26ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

II - Fundamentação:

A presente proposição não possui qualquer vício, seja de ordem legal ou constitucional, que impeça o seu regular prosseguimento.

Assim dispõe a Lei Orgânica:

Art. 19 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI – Conceder título honorifico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros:

Ademais, o Projeto de Decreto Legislativo sob análise está em conformidade com o previsto no artigo 41, XVIII, do Regimento Interno desta Casa:

Art. 41 – São atribuições do Plenário:

XVIII – conceder título de cidadão honorário ou qualquer ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) o Sr. José Gesilê Teixeira da Rocha Filho é natural de Itapipoca, no Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) o homenageado tem prestado relevantes serviços ao Município de Amontada.



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE CNPJ N° 06.582.555/0001-75 / CGF N° 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: <u>www.camaraaamontada.ce.gov.br</u>

E-mail: cmamontada@gmail.com

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que formal e materialmente constitucional.

III - Opinião:

Portanto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.

Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, de autoria do Vereador Paulo Berg Melgaço.

É o Parecer.

Amontada - CE., 20 de setembro de 2023.

Relator

IV - Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o parecer do relator, manifestando-se FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2023, para que em seguida tenha a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada – CE., 20 de setembro de 2023 Maria Sirnara Saldanha Freitas Antônio Arnóbio Vasconcelos Presidente Relator Membro) a favor, pelas conclusões do (1) a favor, pelas conclusões do (X) a favor, pelas conclusões do barecer.) contra, pela reprovação do () contra, pela reprovação do () contra, pela reprovação do parecer. parecer. parecer.